

V WORKSHOP



Inscrições pelo site do **SINDVIST** - www.sindvist.com.br ou no site da **ANPEVI** - www.anpevi.org.br

A **ANPEVI** realizará no dia **11 de junho de 2016** o "**V Workshop**" voltado a empresários e profissionais de **ECV's**.

Este ano o evento será diferente pois está sendo em conjunto com o **SINDVIST-SP**, que é o Sindicato Patronal das Empresas de Vistorias.

Novamente teremos o prazer da presença de membros da Diretoria do **DETRAN/SP** dentre outras importantes autoridades do setor.

O Presidente da **ANPEVI**, Vagner Caovila reforça que: "É o maior evento de **ECV's** do país e uma excelente oportunidade para as Empresas trocarem experiências e tirarem dúvidas diretamente com a Diretoria do **DETRAN**".

RENOVAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Como é sabido por todas as **ECVs** credenciadas no Estado de São Paulo, o credenciamento é anual e deve ser requerido 60 dias antes de seu vencimento.

No site da **ANPEVI** (www.anpevi.org.br) encontra-se à disposição de nossos associados o modelo de pedido de credenciamento e relação de documentos necessários.

A lista de documentos é menor do que a exigida para o primeiro credenciamento pois o **DETRAN** já possui arquivada e cadastrada boa parte das informações necessárias, no entanto é importante lembrar que documentos como Certidões atualizadas, Apólice de Seguro, Certificado ISO 9001, Taxa de credenciamento, dentre outros, devem ser sempre atualizados.

Importante notar que agora é exigido a apresentação de fotos coloridas da fachada da **ECV** para controle da propaganda realizada. Também como dica importante, ressaltamos que o Alvará de Funcionamento que antes era aceito apenas o protocolo agora deve ser entregue o documento definitivo.



AÇÕES JUDICIAS PELO BRASIL



A **ANPEVI** atua nos dias de hoje como assistente da União Federal em 05 (Cinco) Ações Cíveis Públicas promovidas pelos Ministérios Públicos Federais de Minas Gerais, Santa Catarina, Distrito Federal, São Paulo e Mato Grosso, onde são discutidos assuntos referentes as **ECV's**.

Todas as ações possuem a mesma característica quanto ao equivocado entendimento de que a realização das vistorias por empresas privadas seria delegação de poder de polícia.

O corpo jurídico da **ANPEVI** teve o cuidado de levar em cada uma das ações coletânea de jurisprudências e pareceres técnicos que demonstram que as atividades das empresas de vistorias são atividades prévias, instrumentais técnicas, previstas em legislação própria, que precedem o ato jurídico de polícia, não se confundindo assim com a atividade de polícia administrativa que consiste na emissão dos documentos de transferência, conferência e fiscalização, estes sim atos que não podem ser delegados.

Mesmo com todo o esforço e com várias vitórias judiciais, pelo fato da atividade das **ECVs** ser muito recente (as **ECV's** nasceram em 2008) e incomodar muitos grupos que há anos se aproveitam da fragilidade dos antigos métodos utilizados pelos **DETRANs**, ainda teremos muita luta pela frente.

Pedimos a todos os nossos associados que caso tenham ciência de novas demandas que envolvam **ECV's** (seja na esfera administrativa ou judicial) que nos comuniquem através do e-mail contato@anpevi.org.br para que possamos intervir se for necessário.

PROJETOS DE ALTERAÇÃO DE CÓDIGO DE TRÂNSITO

Em novembro de 2015 a **ANPEVI** foi convidada a participar de uma audiência pública na Câmara dos Deputados onde foram discutidos vários termos em torno de necessidades de alterações no Código de Trânsito atual, onde o presidente da **ANPEVI** Dr. Vagner Caovila teve a oportunidade de expor o excelente trabalho realizado pelas **ECVs**, os benefícios que já são vistos, bem como os frutos que poderão ser colhidos em relação ao controle da frota, a diminuição de acidentes e de roubo e furto de veículos com a efetiva realização uniforme das vistorias no país.



As audiências públicas seguiram durante todo o mês de dezembro e existe uma comissão na câmara dos deputados empenhada em propor alterações significativas em diversas áreas no trânsito.

Na audiência pública vários Deputados Federais e Diretores de **DETRANs** manifestaram a importância de se implantar as vistorias de forma periódica, com a finalidade de se retirar os veículos em más condições de circulação das ruas e assim se obter a redução de acidentes.

Continuaremos atentos no acompanhamento dos projetos e torcemos para que as conquistas já realizadas pelas **ECVs** possam refletir em mais Estados, sempre respeitando as peculiaridades de cada região.

UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

A **ANPEVI**, surgiu em 2007 junto às primeiras **ECVs** e teve papel fundamental para o reconhecimento da nova atividade junto aos órgãos públicos. Com muito orgulho, nestes quase 10 anos de forte atuação em todos os estados, vem orientando os **DETRANs** quanto a publicação da primeira normativa sobre o tema e dos benefícios das **ECVs** para os Estados e para a população.

E não pensem que foi fácil! Foi necessário coragem e certeza de estar fazendo o melhor para a sociedade que a **ANPEVI** lutou para que as **ECVs** conseguissem ser reconhecidas mesmo com tantas ações contrárias de grupos poderosos que tinham interesse na manutenção do sistema arcaico e frágil que vigorava anteriormente.

A atuação da **ANPEVI** teve tamanho significado e marcada com tantas vitórias, que hoje podemos ousar dizer que só existem **ECVs** porque existiu a **ANPEVI** se expondo e construindo a estrutura mínima jurídica e técnica que hoje se vê.

ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS

- Forte atuação junto aos órgãos formadores de opinião que ajudou no resultado do reconhecimento da população da importância do trabalho das ECV's;
- Participação em Audiências Públicas em defesa das ECV's;
- Participação em audiência com diversos órgãos do judiciário e da segurança pública como Ministério Públicos, Juízes, Secretários de Seguranças Públicas, Procuradores Gerais;
- Atuação junto aos órgãos de trânsito, apresentando pareceres sobre os benefícios das ECV's;
- Atuação contínua em dezenas de ações judiciais em trâmite onde são discutidas matérias em torno das ECV's;
- Confecção de pareceres técnicos de referência, reunindo importantes nomes em vistorias automotivas;
- Encaminhamento de centenas de petições em defesa das ECV's junto a Ciretran's, DETRAN's, DENATRAN, CONTRAN, Governadores e Ministros;
- Realização de Workshop's com diversas autoridades de trânsito e associados;
- Produção de vídeos mostrando o trabalho das ECV's;
- Parcerias com Associações e Sindicatos.

BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS

- Defesa do interesse dos Associados perante os órgãos públicos / privados.
- Acesso irrestrito ao Portal ANPEVI, com vídeos, notícias atualizadas sobre o setor;
- Acesso as legislações sobre ECV's;
- Participação nos fóruns e blogs do setor;
- Acesso aos pareceres dos grupos técnicos;
- Participação em seminários, workshop's e palestras com descontos;
- Recebimento de clippings;
- Banco de Curriculuns;
- Recebimento de descontos especiais das empresas parceiras;
- Tira Dúvidas via site e e-mail.



FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO ASSOCIADO PESSOA JURÍDICA

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:				FAX:	
CLASSE:			CATEGORIA:		
E-MAIL:				CNPJ:	

DO PROPRIETÁRIO OU ASSOCIADO PESSOA FÍSICA

NOME:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE :				CEL:	
E-MAIL:				NASC:	
CPF:					

*O pedido de inscrição será submetido à análise da Diretoria Executiva.

**Taxa de filiação R\$ 600,00(Seiscentos Reais)

***Mensalidade R\$ 100,00 (Cem Reais)

Pelo presente Termo de Filiação e Adesão de Contribuição Associativa, promovido entre a Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistorias e a pessoa (física maior de 18 anos ou jurídica) da área de perícia e vistoria automotiva abaixo qualificada, responsabiliza-se pelas informações cadastrais prestadas, declarando sua concordância com os termos do presente instrumento, inclusive quanto ao valor da mensalidade a ser paga:

Cláusula 1ª - O Associado abaixo nominado, pagará à Associação, a título de taxa de filiação a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e à título de Contribuição Associativa (MENSALIDADE), a importância mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Cláusula 2ª - O valor da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) estipulada na Cláusula 1ª será devida à Associação no final de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao da filiação;

Cláusula 3ª - O valor da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) estipulada na Cláusula 1ª será reajustado no mês de fevereiro de cada ano, subsequente ao início de seu pagamento, pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Cláusula 4ª - O não pagamento da Contribuição Associativa (MENSALIDADE) na data de seu vencimento, implicará na incidência de multa de 2%, mais juros de mora de 0,33% por dia de atraso;

Cláusula 5ª - O Associado que deixar de efetuar o pagamento de qualquer contribuição a que estiver obrigado por força deste contrato de filiação, sem motivo justificado, pelo prazo de 90 dias, será eliminado do quadro associativo, sem prejuízo de serem tomadas outras medidas legais para a cobrança do débito;

Cláusula 6ª - O Associado que for eliminado do quadro social em razão da falta de pagamento das contribuições, somente será readmitido após comprovar o pagamento de todas as parcelas devidas pelo valor da parcela atualizada, acrescido de multa de 20 % sobre o total do débito.



Associação Nacional das Empresas de
Perícias e Vistoria Veiculares